



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2021 (Dispensa de Licitação, na forma eletrônica), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes.

Observações: O instrumento convocatório vincula as normas da concorrência de preços, bem como habilitação e posterior contratação devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os dispositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.

**1. DA ABERTURA DA SESSÃO:**

1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2024, às 08 horas às 14 horas (horário de Brasília).

1.2. **ENDEREÇO DA PLATAFORMA:** <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, SE, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus nº 90, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00hs às 12:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://laranjeiras.se.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/> <https://laranjeiras.se.gov.br/> ou e-mail: [licitacao@laranjeiras.se.gov.br](mailto:licitacao@laranjeiras.se.gov.br) / [laranjeiraslicitacao@gmail.com](mailto:laranjeiraslicitacao@gmail.com)

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de oficinas pedagógicas para os profissionais do magistério público, da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjeiras, conforme especificações e detalhamentos contantes no Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Os serviços devem obedecer ao descrito no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Município de Laranjeiras conforme segue:

PODER: 2 - EXECUTIVO

27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Unidade Orçamentária: 23002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ação ou Projeto Atividade: 2104

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 15400000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**4. DO INGRESSO A PLATAFORMA:**

**4.1. Da Dispensa Eletrônica:**

4.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.1.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico da **Licitanet** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet, os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa de Licitação.

**4.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação**

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo, do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, devidamente, justificado.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. A participação da Dispensa de Licitação se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.

4.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação.

**4.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

4.2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total global** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

5.5. **Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

5.6. A proposta deverá indicar o prazo da prestação/fornecimento, o qual não poderá ser **superior a 48h (quarenta e oito) horas**, contados a partir da assinatura da Ata/Termo Contratual, com a respectiva emissão da ordem de serviços/fornecimento, ou outro documento equivalente.

5.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**6. DA SESSÃO DA DISPENSA (FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS):**

6.1. A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4. O valor unitário / percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

6.8. Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.11. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.**

6.12. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 1(uma) hora, a proposta de preços devidamente detalhada, facultativamente, poderá ser encaminhada a via original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data da referida sessão pública;

6.13.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**

6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

6.15. Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.16. A proposta verá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

6.16.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

6.16.3. A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

**7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO E PRAZO:**

7.1. As prestações/fornecimentos constantes deste processo deverão ser realizados entregues num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do empenho em nome da empresa, salvo determinação estipulada em contrário pela Secretaria.

7.2. As prestações/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

7.3. Os prazos das prestações/fornecimentos poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. DA REGULARIDADE FISCAL E JURIDICA (ART. 62, DA Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Inserir no portal, ao final da disputa no **PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS:**

8.1.1. **Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade;

8.1.2. **Contrato Social** da Empresa (*se houver o contrato consolidado*);

8.1.3. **Documentos Pessoais (RG, CNH, etc)** do responsável da empresa;

8.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União.

8.1.6. Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;

8.1.7. Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica e do município.

8.1.8. Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;

8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído da pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);

8.1.10. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata/termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação via eletrônica, ou para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação será conforme legislação vigente.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2. Pelo atraso da prestação de serviços em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

10.4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviços recusado, por dia decorrido;

10.5. Pela recusa da Empresa vencedora em substituir ao serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 12h (doze horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor rejeitado;

10.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.7. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

10.9. O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado na plataforma específica descrita no subitem 1.3., e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

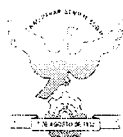
12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

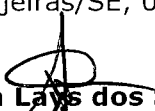
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

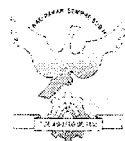
11.13.1. Anexo I – Termo de Referência

11.13.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Laranjeiras/SE, 07 de maio de 2024.

  
**Livya Lays dos Santos**  
**Agente de Contratação**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de oficinas pedagógicas para os profissionais do magistério público, da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjeiras, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando a importância da formação continuada dos profissionais de educação, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada para realizar e ministrar oficinas pedagógicas para os profissionais do magistério público de Laranjeiras que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental. As oficinas serão ministradas de acordo com as estratégias pedagógicas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as metas traçadas no Plano Municipal da Educação, visando a promoção da efetiva aprendizagem escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. As oficinas pedagógicas irão contribuir no em estratégias inovadoras por parte do público docente, buscando a melhoria do ensino e aprendizagem em busca de elevar os indicadores educacionais, estimulando o processo do saber e no conhecimento, pautando na relação do sujeito com os objetos de estudo das oficinas definidas pelo órgão de educação do município.

2.2. As oficinas a serem executadas, serão realizadas a partir de estratégias pedagógicas através de um planejamento prévio da Secretaria Municipal da Educação e acompanhamento do corpo técnico da secretaria, no sentido de garantir que os temas abordados e as ementas elaboradas e apresentadas pela empresa executora, atendam o processo contínuo de aperfeiçoamento dos cursistas, de modo a envolvê-los e conscientizá-los em sua prática pedagógica, no sentido de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, aliadas ao planejamento do ensino docente condizente com o propósito de avanços e inovação contínua nos processos educacionais, tendo por perspectiva a construção de uma educação pública de qualidade.

2.3. Para realização das oficinas pedagógicas, será elaborado um esboço descritivo dos itens necessários para a execução e as temáticas que serão abordadas, destacando a carga horária de cada uma delas e o público-alvo que será dirigido em cada tema/assunto especificado neste Termo. As oficinas têm ainda o intuito de suscitar reflexão sobre temas de interesse dos envolvidos, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo e a participação social.

**3. PERÍODO:**

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município (nos locais definidos pela Secretaria Municipal da educação).

b) Dias e horários da prestação do serviço: o período será especificado após a homologação do presente processo. Sendo que as oficinas serão realizadas no contraturno de trabalho do profissional, em datas agendadas e divulgadas previamente pela Secretaria Municipal da Educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

c) Periodicidade dos serviços: Apenas no período a ser informado pela Secretaria.

3.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4. VALOR ESTIMADO:**

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada em **R\$ 32.958,33 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme orçamentos apensados.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) de Educação do Município de Laranjeiras:

PODER: 2 - EXECUTIVO

27000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Unidade Orçamentária: 23002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Ação ou Projeto Atividade: 2104

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 15400000

**6. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

6.1. O detalhamento da composição da proposta de preços deverá obedecer, as quantidades, especificações a seguir:

**LOTE ÚNICO**

Descrição	Unid	Qte	V. Unitário	V. Total
Palestra de Abertura (4 horas)	Serv	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
Oficina 1: Gestão e Liderança (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina2: Gestão Escolar (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina 3: A indissociabilidade do cuidar e educar/ Educação Infantil - (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina 4: Práticas pedagógicas- Ensino Fundamental Anos Iniciais (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina5: Práticas pedagógicas- Ensino Fundamental Anos Finais (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina 6: Educação Inclusiva muito além da sala de Recursos – Ensino Infantil (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina 7: Educação Inclusiva muito além da sala de Recursos – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Oficina 8: Educação Inclusiva muito além da sala de Recursos – Ensino Fundamental Anos Finais (4 horas)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Oficina de avaliação por níveis (infantil e fundamental)	Serv	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
Kit (sacola metalizada, bloco de anotações, caneta)	Und	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
Telão	Serv	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
Som profissional	Serv	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 32.958,33</b>

**7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:**

7.1. No quesito material a ser distribuídos ao público, os itens devem ser de primeira linha.

7.2. No quesito dos profissionais habilitados para ministrar as oficinas, atendendo as especificações mínimas da relação acima.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar também a conformidade do material e profissionais em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

8.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação.

8.2. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.3. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, com início de até 05 (dias) corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma da execução de serviços a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:**

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A empresa deverá procurar o(a) Secretário(a) Municipal, fiscal ou servidor designado, responsável pela emissão da Ordem.

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO	ENDEREÇO
<b>MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SE</b>		
01	<b>Prefeitura Municipal de Laranjeiras (Secretaria Municipal)</b>	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

de Educação)

**10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

10.1. Nos termos dos artigos 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

<b>12.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
------------	---------------------------

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura de Municipal de Laranjeiras e a(s) CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

---

**PAULO MENESES LEITE**  
**Secretário Municipal de Educação**

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**José de Araújo Leite Neto**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II  
CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE,  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,  
CONFORME ADIANTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.120.613/0001-04, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus nº 90 - Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representado por seu titular o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXXXXXX - CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Srº(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da autorização do Prefeito Municipal para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

O presente Contrato tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).**

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.  
§2º O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que será pago de acordo com a prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
	<b>Valor total:</b>				<b>R\$</b>

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.  
§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.  
§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**§6º** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§7º** Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

**§8º** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§9º** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**§10.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até xx de xxxxxxxx de 202x, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE conforme classificação orçamentária:

**U.O.:**

**U.G.:**

**PROJETO ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPES:**

**FONTE DE RECURSO:**

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

**§1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

**§2º** - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**§3º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Termo Contratual

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXX- - CPF nº XXXXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXX deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

O fiscal que será responsável pelas rotinas de controle desse contrato, como:

- a) Vigência do contrato;
- b) Controle da execução do objeto;
- c) Controle sobre autorização dos locais e seus prazos;
- d) Controle sobre o recebimento do objeto;
- e) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- f) Controle das obrigações de ambas as partes;
- g) Controle sobre prorrogação do prazo dos serviços;
- h) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 da Lei nº 14.133/21).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

**§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, XX de XX de 202X.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA